



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**  
Rua São José, N° 94, Centro, CEP 64560-000 – Santo Inácio do Piauí  
CNPJ: 63.324.917/0001-61 – Email: [camarasantoinacio@gmail.com](mailto:camarasantoinacio@gmail.com)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**  
Rua São José, N° 94, Centro, CEP 64560-000 – Santo Inácio do Piauí  
CNPJ: 63.324.917/0001-61 – Email: [camarasantoinacio@gmail.com](mailto:camarasantoinacio@gmail.com)

## Resolução N° 01 /2020

*Fixa o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, para a legislatura de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PI, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 29, VI e VII, 37, XI, da Constituição Federal, art. 31 da Constituição Estadual do Piauí e da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário apreciou, votou e aprovou a seguinte Resolução, que é sancionada pela Mesa Diretora.

Art. 1°. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, para a legislatura de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 3.500,00 (Três mil, e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Art. 2°. Não será remunerado o exercício dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí.

Art. 3°. O valor do subsídio fixado por Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do ano anterior, referida no art. 29, inciso VII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) de gasto com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata esta resolução serão revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e no índice inflacionário devido.

Art. 4°. Como estabelece o Inciso I, do art. 8° da Lei Complementar Federal nº 173/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 28/05/2020, que

obriga a Estados, Distrito Federal e Municípios a não aumentar salários no exercício financeiro de 2021, os subsídios mensais dos vereadores de Santo Inácio do Piauí, para o exercício de 2021, permanecem os mesmos valores fixados no ano 2020.


Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verba própria consignada no respectivo orçamento.

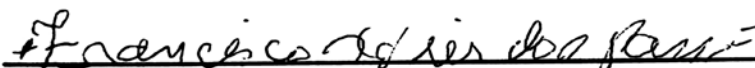
Art. 6°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, 09 de outubro de 2020.

  
Raimundo Lopes Pereira  
Presidente da Câmara

  
Ibernon Batista Montanhó  
Vice-Presidente da Câmara


  
Adalto Marinho Ferreira  
Primeiro Secretário

  
Francisco Xavier dos Passos  
Segundo Secretário


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, dispondo das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal a Lei Orgânica do Município, coloca à disposição desta egrégia Casa Parlamentar, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, Projeto de Resolução que fixa o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, para a legislatura de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

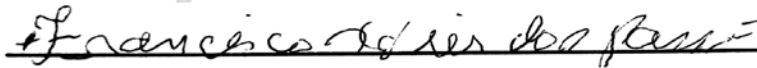
Em anexo, segue a Cartilha de Orientação dos subsídios para o quadriênio 2021-2024, dos Agentes Políticos Municipais, do Tribunal de Contas do Estado do Pi, para demonstrar o atendimento dos tetos constitucionais para a fixação do subsídio mensal do Vereador. Em decorrência, requeremos a normal tramitação deste Projeto de Lei até sua final aprovação pelo digno plenário desta colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí, 09 de outubro de 2020.

  
Raimundo Lopes Pereira  
Presidente da Câmara

  
Ibernon Batista Montanhó  
Vice-Presidente da Câmara

  
Adalto Marinho Ferreira  
Primeiro Secretário

  
Francisco Xavier dos Passos  
Segundo Secretário



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 011/2020/GP

São José do Divino-PI, 15 de outubro de 2020.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. CARLOS CARVALHO ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder Férias ao servidor ANTONIO DE SOUSA MACHADO, CPF 017.947.653-01, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Divino, com matrícula n° 010, referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020 (Exercício de 2020).

Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 20 (vinte) dias, com início no dia 02/11/2020 e término no dia 21/11/2020, sendo 20 (vinte) dias em gozo e a conversão de 10 (dez) dias em Abono pecuniário, devendo a volta ocorrer dia 23 de novembro do ano em curso.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 15 de outubro de 2020.

Carlos Carvalho Araújo  
Presidente da Câmara